



<b>NOTA TÉCNICA Órgão de Regulação – 013/2019</b>
<b>Assunto: Verificação do requerimento R20191125 – 0712</b>
<b>Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

Trata o presente parecer sobre o requerimento R20191125-0712, no qual, o SAAE de Ipanema solicita apoio CISAB ZM, para conscientização e fiscalização dos usuários sobre a interligação de rede pluvial na rede de esgoto.

Em seguida, será promovida a análise respectiva.

## **2. ANÁLISE**

As redes de esgotamento sanitário são dimensionadas considerando o volume de efluentes líquidos domésticos, portanto, a presença da água da chuva, sobrecarrega o sistema, podendo causar refluxo de esgoto em vias públicas, extravasamento do esgoto nas residências e rompimento de tubulações, danificando o sistema de esgotamento sanitário.

Considerando os malefícios que tal ação pode gerar, o SAAE de Ipanema possui no seu Regulamento de Serviços, homologado pelo Decreto Municipal nº383/2019, um capítulo com as condutas irregulares do usuário e dos procedimentos para aplicação de sanções pelo prestador, indicando no Art.122, inciso IX, o despejo de águas pluviais nas instalações ou nos ramais prediais de esgoto, como uma conduta passível de sanção pelo prestador.

A autarquia possui ainda, publicada no site uma tabela de sanções, na qual lista uma infração de “ ligação clandestina de qualquer canalização a rede de distribuição de água e coletora de esgoto”, com multa no valor de R\$500,00.

## **3. CONCLUSÃO**

Com base em todo o exposto, indicamos que seja feita uma divulgação do regulamento de serviços, com destaque para as “ Conduas irregulares” e fixada uma data para início das fiscalizações autuações por parte do prestador.



Viçosa, 16 de dezembro de 2019.

---

Superintendente de Regulação  
Luísa Vieira Almeida  
Economista

---

Luana Matsuoka  
Engenheira Ambiental  
CREA MG 241125/D

---

Thays Rodrigues da Costa  
Engenheira Ambiental e Sanitarista  
CREA MG 187452/D